

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE

TERMO DE DECISÃO

A COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE, por ocasião dos 69º Jogos Escolares do Paraná - Bom de Bola, tendo em pauta o processo nº **CEP 009/2023**, recebeu e julgou parcialmente procedente a denúncia, para fim de **CONDENAR** os denunciados do CE Padre Anchieta, do Município de Assis Chateaubriand:

F. G. M. F., condenado por maioria de votos, a pena de 08 meses de suspensão por prazo, por infração ao artigo 92 do Código da Comissão de Ética, feito o concurso de atenuantes e agravantes, prevalecem as atenuantes, Artigo 90, I e IV CCE, restando a pena final de 05 meses e 10 dias de suspensão por prazo no artigo 92 do Código da Comissão de Ética.

J. V. A. B. S. condenado por maioria de votos, a pena de 06 meses de suspensão por prazo, por infração ao artigo 92 do Código da Comissão de Ética, feito o concurso de atenuantes e agravantes, prevalecem as atenuantes, Artigo 90, I e IV CCE, restando a pena final de 4 meses de suspensão por prazo no artigo 92 do Código da Comissão de Ética.

K. G. S. C., condenado por maioria de votos, a pena de 12 meses de suspensão por prazo, pelo artigo 92 do Código da Comissão de Ética, feito o concurso de atenuantes e agravantes, prevalecem as atenuantes, Artigo 90, I e IV CCE, restando a pena final de 08 meses de suspensão por prazo no artigo 92 do Código da Comissão de Ética.

L. G. S. B., condenado por maioria de votos, a pena de 08 meses de suspensão por prazo, por infração ao artigo 92 do Código da Comissão de Ética, feito o concurso de atenuantes e agravantes 89, IV CCE, prevalecem as atenuantes, Artigo 90, I e IV CCE, restando a pena final de 05 meses e 10 dias de suspensão por prazo no artigo 92 do Código da Comissão de Ética.

V. G. C. S. B., condenado por maioria de votos, a pena de 15 meses de suspensão por prazo, por infração ao artigo 92 do Código da Comissão de Ética, feito o concurso de atenuantes e agravantes, prevalecem as atenuantes, Artigo 90, I e IV CCE, restando a pena final de 10 meses de suspensão por prazo no artigo 92 do Código da Comissão de Ética.

Quantos aos atletas do CE Pres. Arthur Costa e Silva – do município de Terra Roxa, por **CONDENAR**:

F. B. C. D., condenado por maioria de votos, a pena de 08 meses de suspensão por prazo, por infração ao artigo 92 do Código da Comissão de Ética, feito o concurso de atenuantes e agravantes 89, IV CCE, prevalecem as atenuantes, Artigo 90, I e IV CCE, restando a pena final de 05 meses e 10 dias de suspensão por prazo no artigo 92 do Código da Comissão de Ética.

J. F. P.L., condenado por maioria de votos, a pena de 12 meses de suspensão por prazo, por infração ao artigo 92 do Código da Comissão de Ética, feito o concurso de atenuantes e agravantes 89, IV CCE, prevalecem as atenuantes, Artigo 90, I e IV CCE, restando a pena final de 08 meses de suspensão por prazo no artigo 92 do Código da Comissão de Ética.

W. L. M. N., condenado por maioria de votos, a pena de 04 meses de suspensão por prazo, por infração ao artigo 92 do Código da Comissão de Ética, feito o concurso de atenuantes e

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE**

agravantes 89, IV CCE, prevalecem as atenuantes, Artigo 90, I e IV CCE, porém inaplicável por estar no mínimo legal, restando a pena final de 04 meses de suspensão por prazo no artigo 92 do Código da Comissão de Ética.

E **ABSOLVER** o Senhor, **J. J. S.**, por unanimidade de votos, das imputações do artigo 92 do Código de Ética.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE



Rodrigo Fedatto
PRESIDENTE



José Roberto Martins da Silva Junior
PROCURADORIA



Thiago Henrique do Amaral
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR nº 116.876



Ana Paula Rodrigues da Luz
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR nº 90.263



Rosane Eugênia Paidosz
AUDITORA



Jorge Lucas Pereira da Costa
AUDITOR RELATOR